



**Resolução 11/2023, de 06 de outubro de 2023.**

**Comissão do Programa de Pós-graduação em Teoria Literária**

*Institui os critérios para a concessão e duração das bolsas de estudos provenientes das cotas CAPES e CNPq destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária.*

A Comissão do PPG-THL, considerando a necessidade de estabelecimento de critérios para a concessão e duração das bolsas de estudos provenientes das cotas CAPES e CNPq destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária, baixa a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - A aprovação dos candidatos no Processo Seletivo não garante a obtenção de uma bolsa de estudos. A obtenção do auxílio está atrelada ao número de bolsas que o Programa receber anualmente para distribuir entre os ingressantes e à lista de classificação dos aprovados

**Artigo 2º** - A atribuição de bolsas é feita por ordem de classificação dos estudantes no processo seletivo, mantendo-se uma alternância entre optantes por ações afirmativas e não optantes.

**Artigo 3º** - A duração máxima das bolsas de Mestrado e de Doutorado, provenientes das cotas CAPES e CNPq destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária do IEL será de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir da data de matrícula inicial e não da concessão da bolsa.

**Artigo 4º** - Ao atingir o prazo estabelecido, a bolsa será cancelada e atribuída a um outro aluno do Programa, respeitando o previsto no Artigo 2º desta Resolução.

**Artigo 5º** - Os casos excepcionais previstos pelas normas da CAPES ou do CNPq serão analisados pelo Programa.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 11/2022.